



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 25, de 03 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

PROTOCOLO

Processo nº 149/2024

Em 04/12/2024

Mato

Secretário(a)

**“Altera a Lei Municipal nº 657/2017 que
“estabelece a estrutura e funcionamento
do Conselho Tutelar do município de
Ananás e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 68º, § 1º da Lei Municipal nº 657/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. No efetivo exercício da sua função, o membro do Conselho Tutelar perceberá, a título de remuneração, o valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), que correspondem a um salário mínimo e meio, fazendo jus a revisão geral anual que for concedida aos servidores do quadro geral administrativo do município, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:2110 NEPOMOCENO:21106312104
6312104 Dados: 2024.12.03 15:24:17
-03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores(as),

Encaminho a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 25/2024, que “Altera a Lei Municipal nº 657/2017 que “estabelece a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do município de Ananás e dá outras providências”, o qual visa somente adequar readequar os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar de Ananás.

A medida é necessária tendo em vista que foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Ananás e o Ministério Público Estadual, onde na 9ª ficou ajustado que: *“O Compromissário se compromete a encaminhar à Câmara de Vereadores proposta de alteração da Lei municipal nº 657/ 2023 que regulamenta o Conselho Tutelar, de forma a adequá-la à Resolução nº 231 do CONANDA e à Lei n.º 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas), bem como à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no intuito de adequar o salário pago aos Conselheiros Tutelares, em razão da relevância e complexidade da função desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, com a previsão na Lei Orçamentária Anual de recursos proporcionais ao aumento a ser ofertado aos membros do Conselho Tutelar, consoante Resolução 231, do CONANDA. Prazo: 120 dias”*

O TAC foi assinado em 28 de agosto de 2024, estando, portanto, perto de vencer o prazo de 120 estipulados para encaminhamento da proposta de alteração da Lei Municipal 657/2023 para adequá-la a Resolução nº 231 do CONANDA e à Lei n.º 4.320/64 (Lei das Finanças Públicas), bem como à Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no intuito de adequar o salário pago aos Conselheiros Tutelares, em razão da relevância e complexidade da função desempenhada pelos Conselheiros Tutelares.

Desse modo, o salário pago aos membros do Conselho Tutelar passará de 01 salário mínimo para 1,5 salário mínimo, correspondendo a R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais) com possibilidade de revisão geral anual que for concedida aos servidores do quadro geral administrativo do município, na forma do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, nos termos da Lei Orgânica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:211063121
04

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.12.03 15:24:39 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal